LEI Nº 2.214, DE 11 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar 200 (duzentos) lotes para construção de casa popular destinadas a pessoas comprovadamente carentes.

Art. 2º - Nenhuma pessoa poderá receber mais de um lote em doação.

Art. 3º - Os lotes doados, destinam-se à construção de casa própria, não poderão ser transferidos a terceiros.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, em decreto, deverá regulamentar o art. 1º, desta lei, no que se refere ao cadastramento das pessoas carentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 11 de maio de 2005.

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal